



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 744, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

(Oriunda do Poder Executivo)

**Autoriza o Executivo Municipal a doar o imóvel urbano, objeto da Matrícula nº 9.381, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, à UNIÃO FEDERAL, para uso da Receita Federal do Brasil.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a doar para a UNIÃO FEDERAL, uma área de terreno urbano, desta cidade de Ibaiti, com área total de 600m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), objeto da Matrícula nº 9.381, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, a ser destacada da área maior de 597.475,53m<sup>2</sup>, que segue descrito:

**Terreno Urbano – Parte da área da Antiga Estrada de Ferro localizado no lado esquerdo da Rua Rui Barbosa, esquina com a Rua Dr. Francisco de Oliveira. Área: 600m<sup>2</sup>. Confrontações: Frente – 20,00m com a Rua Rui Barbosa; Fundos – 20m com parte da área da antiga estrada de ferro da qual esta se constituiu; Lateral Direita de quem olha da rua para o lote – 30m com a Rua Dr. Francisco de Oliveira; Lateral Esquerda de quem olha da rua para o lote – 30m com parte da área da antiga estrada de ferro da qual esta se constituiu”.**

**Art. 2º** A doação de que trata o art. 1º, tem por objetivo a construção da sede própria da Agência da Receita Federal, neste Município de Ibaiti.

**Parágrafo único.** O imóvel de que trata esta Lei não poderá ser vendido, doado ou transferido, a qualquer título, pela donatária, devendo reverter ao patrimônio do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, caso a União não venha a lhe dar a destinação ao uso de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº. 713, de 02 de julho de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (20/12/2013).

**ROBERTO REGAZZO**  
Prefeito Municipal